



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 /2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 24 DE MAIO DE 2012, QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE”, OBJETIVANDO ALTERAR NÚMERO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 036, de 24 de maio de 2012, objetivando a alteração do número de vagas nos cargos CPE-202, CPE-203, CPE-211, CPE-221, CPE-240, CPE-252, CPE-251, CPE-256, CPE-258 e CPE-260, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	Nº UPV	CLASSE	ESCOLARIDADE
CPE-202	Cantineira	158	30	R\$ 1.477,74	14	EDU-I	Ensino Fundamental
CPE-203	Auxiliar de Serviço Educacional	245	30	R\$ 1.477,74	14	EDU-I	Ensino Fundamental
CPE-211	Auxiliar Escolar	164	30	R\$ 1.973,85	18.7	EDU-III	Ens. Médio c/ formação Téc. Magistério
CPE-220	Auxiliar Biblioteca	30	30	R\$ 1.973,85	18.7	EDU-III	Ens. Médio c/ formação Téc. Magistério
CPE-221	Auxiliar de Secretária	59	30	R\$ 1.973,85	18.7	EDU-III	Ens. Médio
CPE-230	Instrutor de Oficina	14	25	R\$ 2.427,74	23	EDU-IV	Formação Técnica
CPE-240	Secretário Escolar	26	30	R\$ 2.533,30	24	EDU-V	Ens. Médio
CPE-241	Técnico em Nutrição	01	30	R\$ 2.533,30	24	EDU-V	Téc. Nutrição e Registro Conselho
CPE-252	PEB-I – Prof. Ed. Básica	491	26h15min	R\$ 3.215,58	30	EDU-VII	Pedagogia ou Normal Superior



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

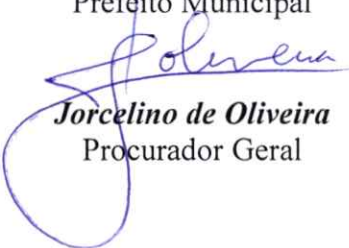
CPE-253	PEB-II – Prof. Ed. Básica	251	20	R\$ 3.018,83	28.6	EDU-VI	Licenciatura Plena no conteúdo específico
CPE-254	Professor – P-III (*) (Em Extinção)	12	20	R\$ 3.251,06	30.8	EDU-VIII	Licenciatura Plena no conteúdo específico
CPE-251	PEI – Prof. Ed. Infantil.	373	30	R\$ 3.483,27	32.04	EDU-IX	Pedagogia ou Normal Superior
CPE-255	Pedagogo (Em Extinção)	15	20	R\$ 3.675,09	33	EDU-X	Pedagogia
CPE-256	Analista Educacional	88	25	R\$ 3.778,83	35.8	EDU-XI	Pedagogia com Habilitação em Supervisão ou Orientação
CPE-257	Fonoaudiólogo	12	25	R\$ 3.778,83	35.8	EDU-XI	Superior e Registro Conselho
CPE-258	Nutricionista	05	25	R\$ 3.778,83	35.8	EDU-XI	Superior e Registro Conselho
CPE-260	Psicólogo	16	25	R\$ 3.778,83	35.8	EDU-XI	Superior e Registro Conselho
CPE-280	Inspetor Educacional	04	40	R\$ 6.966,53	66	EDU-XII	Pedagogia com habilitação em Inspeção Escolar

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente, ou por outra que as venha substituir, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Estamos remetendo à Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei dispondo sobre alteração da Lei Complementar nº 36, de 24 de maio de 2012, visando a adequação do número de vagas dos profissionais da educação, de acordo com a realidade atual das Escolas e Creches Municipais.

Inegável que nos últimos 12 (doze) meses vários Educandários Municipais foram inaugurados ou ampliados, aumentando o número de vagas ofertadas e, consequentemente, a demanda por profissionais para atender esse público. Ainda, outros Educandários encontram-se em construção, alguns já em fase avançada, o que ampliará mais ainda o número de vagas e a demanda por profissionais. Motivo pelo qual, a adequação proposta busca, somente, a correção do texto legal em relação à perspectiva de demanda pelo aumento do número de profissionais da Educação municipal.

Ainda, o presente Projeto de Lei não encontra-se no rol do pedido de tramitação com urgência no Processo Legislativo. Entretanto, tendo em vista a importância da matéria aqui tratada, bem como, diante das vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, solicita que os Nobres Edis se atentem para uma célere tramitação.

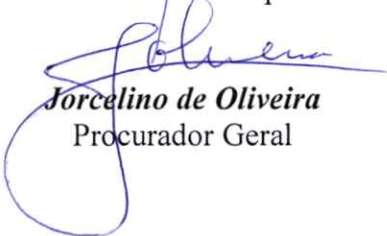
Assim, estamos submetendo à apreciação da Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual esperamos ver discutido e aprovado.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 13 de maio de 2024.

Atenciosamente,


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 14 de maio de 2024.

Ofício nº: 132/2024/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Projeto de Lei

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Projeto de Lei que:

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 24 DE MAIO DE 2012, QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE”, OBJETIVANDO ALTERAR NÚMERO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Exmº Sr Washington Fernando Bandeira
Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

-14-Mai-2024-16:59-052850-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG